



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

Pla. nº 111
620

- LEI MUNICIPAL - No. 509, DE 02 DE JUNHO DE 1.995 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.


ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) os salários dos funcionários efetivos, contratados sob o regime da C.L.T., ocupantes de cargos em comissão, pensionistas, inativos e plantonistas, a partir de 1o. de junho de 1.995.

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de maio de 1.995.


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de maio de 1.995.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo